ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.954 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no valor de mais 100% da Despesa total fixada pela Lei nº 2.893, de 04-12-92.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares no valor de mais 100% (cem por cento) da despesa total fixada pela Lei nº 2.893, de 04-12-92.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro e a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de novembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.